

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

PORTARIA N.º 100/2025

Súmula: Dispõe sobre a recomposição do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 05/2011-SEED/SUDE/DILOG, de 13 de outubro de 2011, e a Lei Municipal de Constituição do Comitê Municipal de Transporte Escolar n.º 731/2018-CMTE;

Considerando as disposições da Portaria n.121, de 11 de novembro de 2024, que nomeou membros do novo comitê para o biênio 2024/2026;

Considerando as disposições na Portaria n.286, de 24 de julho de 2024, que afastou temporariamente o Presidente por Licença Eleitoral;

RESOLVE

Art. 1.º - Atualizar o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, para dar continuidade ao período de 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2026, pelos membros a seguir nominados:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Titular: Leonice da Conceição Santana e Santana

Suplente: Sergio José de Oliveira

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Alberto Viduino Stela

Suplente: Maria de Lourdes Coelho

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Rosilei do Carmo Tonin Pestana

Suplente: Edna Aparecida de Lima de Brito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Letícia de Souza Pestana

Suplente: Madalena de Brito

Art. 2.º - Atribuir aos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar as competências previstas no item 3.1 da Instrução Normativa n.º 05/2011- SEED/SUDE/DILOG.

Art. 3.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Comitê, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal
IVATÉ - PR

PUBLICADO NO JORNAL		
"UMUARAMA ILUSTRADO"		
Data	25	de fevereiro de 2025
Edição N.º	13.251	Pg. 05